

PARECER N° : 3007010/2024 - CGM/DISP-EMERG.

INTERESSADO : SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA-PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DOCENTE, DISCENTE E SERVIDORES DE APOIO DAS ESTIMAS DR. OCTACILIO LINO E JOSÉ EDSON BURLAMAQUE DE MIRANDA, CONFORME ARTIGO 75, VIII DA LEI N° 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0705001/2024/CGL/ATM.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DOCENTE, DISCENTE E SERVIDORES DE APOIO DAS ESTIMAS DR. OCTACILIO LINO E JOSÉ EDSON BURLAMAQUE DE MIRANDA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Procedimento de Dispensa Emergencial nº 007/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica **EMPRESA GRUPO TOP 67 LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.490.318/0001-00** para Contratação emergencial de serviços de confecção de uniformes para o corpo docente, discente e servidores de apoio das estimas Dr. Octacílio Lino e José Edson Burlamaqui de Miranda.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

1. DA ANÁLISE:

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Constam nos autos:

- a) Documento de Formalização de Demanda -DFD realizado pela Sra. Jessica Brenda Araújo Mota e pela Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo - Secretária Municipal de Educação de Altamira-PA, os quais relatam a necessidade de realizar a contratação em caráter de urgência;
- b) Pesquisa de Preços; Justificativa do Setor de Cotação quanto as propostas apresentadas e a mais vantajosa a administração;
- c) Propostas de Preços das pessoas jurídicas: **GRUPO TOP 67 LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.490.318/0001-00** no valor de R\$ 169.782,00 (Cento e sessenta e nove mil setessentos e oitenta e dois reais); **GUACHE MALHARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.560.750/0001-56**, no valor de R\$ 179.156,00 (Cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais); **ELISAMA BARROS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 12.182.212/0001-16** no valor de R\$ 195.192,00 (Cento e noventa e cinco mil cento e noventa e dois reais);
- d) Mapa Comparativo de Preços;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

- e) Justificativa promovida pela Sra. Jessica Brenda Araújo Mota e pela Sra. Maria das Neves Morais de Azevedo - Secretária Municipal de Educação de Altamira-PA;
- f) Termo de Dispensa realizando a devida justificativa da contratação; Jusficativa do Preço; Razão da Escola; Dotação Orçamentária;
- g) Autorização da Secretaria Municipal de Educação de Altamira-PA;
- h) Termo de Autuação realizado pelo Sr. Laédio Dias Farias;
- i) Informação sobre a Dotação Orçamentária;
- j) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- k) Documentação da empresa quanto a qualificação jurídica, regularização fiscal e trabalhista, quaficação técnica;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Parecer Jurídico realizado pelo Dr. Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron - OAB/PA nº 19.681 manifestando-se favoravelmente ao pleito.

1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico realizado pelo **Dr. Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron - OAB/PA nº 19.681**, no qual a Assessoria Jurídica deste município, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3 - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021:

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. No entanto, entre



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 14.133/2024, em seu artigo 75, inciso VIII, o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Acerca da contratação emergencial, sabe-se que alguns aspectos merecem ser avaliados pela administração, ou seja, é necessário que seja demonstrada de forma concreta e efetiva a potencialidade de danos às pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o vocábulo emergência traduz necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa

Outro ponto a ser questionado é sobre o período a qual tange à vigência da contratação. Pois bem, o artigo em comento é taxativo quanto ao prazo máximo de 1 (um) ano, consecutivos e ininterruptos vedando a prorrogação do contrato, e, sob esse



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

prisma, percebe-se que conforme Minuta do Contrato, o contrato vigera, obedecendo ao limite temporal firmado na legislação. Bem como, é indubitável destacar que o corpo do inciso é imperativo do destacar que são "vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

Comprovados os requisitos estabelecidos os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5º, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 75, §6º da Lei 14.133/2024.:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Tal como se observa os autos, foi realizado pesquisa de preços com fornecedores habilitados para tal, restando a escolha do fornecedor **GRUPO TOP 67 SERVIÇOS, CNPJ nº 43.490.318/0001-00**, justificada pelo menor valor ofertado, ou seja, o montante de **R\$ 169.782,00 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais)**.

1.4 - Da Instrução Processual:

Nesse hiato, cumpre apresentar que ocorreu a devida justificativa realizada pelo Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo, o qual apresenta o caráter emergencial da contratação ocorre em necessidade de que os servidores e alunos sejam reconhecidos com as vestimentas pertinentes a esse novo modelo de educação no município de Altamira. Bem como, ainda complementa que os uniformes os uniformes em geral constituem elementos de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social entre



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

alunos, mas também entre os professores e equipe de apoio educacional.

Consta nos autos **Termo de Autorização** devidamente subscrito pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Educação de Altamira-PA, a **Exm. Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo**.

1.5 - Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade de Altamira, no Ofício nº 082/2024 - SEMED realizado pela Sra. Ana Paula da Mata Mateus.

1.6 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Pois bem, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade exige-se a formalização do respectivo processo de dispensa. Ademais, todas as outras condições referentes ao procedimento licitatório deve ser atendido: capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, enfim todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, restou comprovado tal requisito visto a presença de Certidões capazes de comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista do contratado. Oportunamente, informa-se que fora feita a verificação e autenticidade das certidões citadas por este Setor de Controle Interno, todavia, importante esclarecer que a Certidão de Regularidade do FGTS encontra-se "**VENCIDA**".

1.7 - Da Publicação:

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Desde que esteja respeitando o princípio da Publicidade



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação direta por dispensa de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor promover a RATIFICAÇÃO da Dispensa e PUBLICAÇÃO no prazo de 05 dias como condição de eficácia do ato. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

*§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.*

*§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

1.9 - Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados - TCM-

PA:

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

julho de 2014, alterada pela Resolução nº 43/2017 de 19 de dezembro de 2017.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, **PORÉM COM RESSALVAS, cabendo promover a juntada da Certidão de Regularidade do FGTS,** da contratação da pessoa jurídica **EMPRESA GRUPO TOP 67 SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **43.490.318/0001-00**, pelo menor valor ofertado, o montante de **R\$ 169.782,00 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais)**, caso oportuno e conveniente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Ratificação conforme o art. 27 do Decreto nº 2.375/2023, e da Lei Federal supracitada e Mural dos Jurisdicionados, **bem como os prazos para assinatura do contrato e validade das certidões de natureza fiscal e trabalhista, ressaltando a necessidade da juntada da Portaria de Nomeação do Presidente da Comissão de Licitação, ausente até o momento desta análise.**

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação, S.M.J.

Altamira (PA), 30 de julho de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município
Decreto nº 3338/2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929